

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O MERCOSUL E A ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA

O Mercado Comum do Sul, doravante denominado MERCOSUL, e a Secretaria-Geral da ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA, doravante denominada OEI,

CONSIDERANDO

Os avanços realizados no processo de integração educacional dos Estados Partes do MERCOSUL.

A presença e a cooperação da OEI no âmbito educacional para o processo de integração do MERCOSUL desde o seu início.

A conveniência de aprofundar as relações de cooperação e intercâmbio entre a OEI e o Setor Educacional do MERCOSUL, bem como o desdobramento de estratégias de colaboração conjunta nos âmbitos de sua competência, com vistas a promover a consecução dos objetivos comuns em benefício dos sistemas educacionais e das sociedades dos países-membros.

A necessidade de concretizar esta vontade em uma série de ações que respondam aos princípios, finalidades, objetivos e áreas de intervenção da OEI e do Setor Educacional do MERCOSUL, expressos em seus respectivos Planos e Programas plurianuais.

As iniciativas de cooperação ibero-americana encomendadas à OEI pela Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo no âmbito da alfabetização de pessoas jovens e adultas, a conformação do espaço comum do conhecimento e o intercâmbio e a mobilidade acadêmica.

Os antecedentes de colaboração entre a OEI e o Setor Educacional do MERCOSUL, manifestos na participação da OEI nas Reuniões de Ministros da Educação e do Comitê Coordenador Regional do Setor Educacional do MERCOSUL, bem como na realização de diversas atividades e projetos conjuntos.

A especificação da programação da OEI em nível sub-regional, ajustada às demandas e prioridades dos Estados Partes do MERCOSUL, elaboradas por meio das Mesas de Cooperação e dos âmbitos de consulta gerados para esses efeitos.

A conveniência de formalizar a cooperação preexistente entre as partes por meio de um instrumento institucional.



ACORDAM

ARTIGO I: INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES

A OEI e o MERCOSUL, por meio da Reunião de Ministros da Educação, estabelecerão mecanismos fluidos de intercâmbio de informações que, com caráter permanente, ofereçam apoio ao desenvolvimento operacional dos programas executados por ambas as organizações e facilitem o planejamento e a execução de ações conjuntas de cooperação. Ambas as organizações intensificarão os intercâmbios de documentação, legislação, publicações, materiais didáticos e pedagógicos ligados aos sistemas educacionais dos países-membros ou da região que venham a ser pertinentes.

ARTIGO II: PARTICIPAÇÃO RECÍPROCA

Ambas as organizações propiciarão procedimentos estáveis para garantir a presença e a participação ativa dos funcionários, técnicos e diretores nos foros e eventos impulsionados por alguma delas, ligados a suas respectivas linhas programáticas.

ARTIGO III: ATIVIDADES CONJUNTAS

A OEI e o MERCOSUL, por meio da Reunião de Ministros da Educação, proporão, planejarão e desenvolverão atividades de comum acordo, em benefício dos países-membros de ambas as organizações, para o qual, em cada caso, será definida a forma como cada instituição participará e a natureza e o alcance dos compromissos que cada uma terá de assumir.

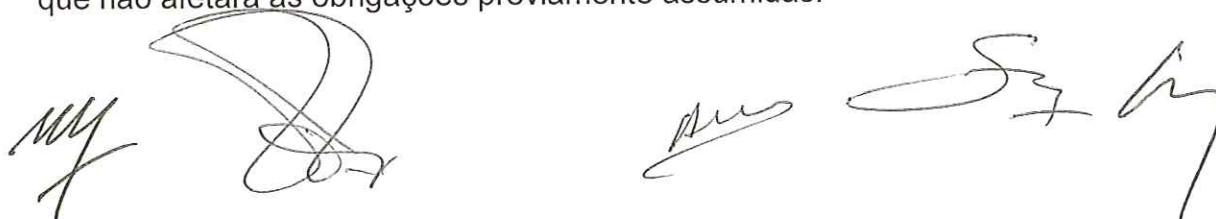
ARTIGO IV: DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Ambas as organizações propiciarão e estabelecerão procedimentos que garantam o desenvolvimento de programas, projetos e atividades conjuntas. Em cada caso será definida a forma como cada uma participará, a natureza e o alcance dos compromissos, as datas e os cronogramas de execução, bem como as demais ações necessárias para garantir sua normal execução.

ARTIGO V: VIGÊNCIA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua assinatura.

Sua duração será indefinida, podendo ser denunciado por quaisquer das partes mediante notificação oficial com uma antecipação não inferior a dois meses, situação que não afetará as obrigações previamente assumidas.



ARTIGO VI: DEPOSITÁRIO

A República do Paraguai será depositária do presente Protocolo de Intenções e emitirá cópias devidamente autenticadas do mesmo.

Lido que foi, e em sinal de conformidade e aceitação do conteúdo das cláusulas e condições, as partes assinam o presente Protocolo de Intenções em duas vias em português e espanhol do mesmo teor e forma, e para um único efeito, em San Miguel de Tucumán, República Argentina, aos 30 dias do mês de junho de 2008.


Pelo MERCOSUL



Pela Delegação da Argentina



Pela Delegação do Brasil



Pela Delegação do Paraguai



Pela Delegação do Uruguai

Pela OEI



Secretário-Geral